

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E QUATRO

RECONHECE SIMBOLICAMENTE COMO
EVENTO DE DESTACADA RELEVÂNCIA
CULTURAL E INCLUI NO CALENDÁRIO
CULTURAL OFICIAL DO ESTADO DO
CEARÁ A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE
CRISTO REALIZADA NA PRAIA DE
QUIXABA, EM ARACATI.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido simbolicamente como Evento de Destacada Relevância Cultural do Estado do Ceará a Encenação Teatral da Paixão de Cristo realizada na Praia de Quixaba, em Aracati, durante a Semana Santa.

Art. 2.º A Encenação Teatral da Paixão de Cristo referida no art. 1.º fica incluída no Calendário Cultural Oficial do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de junho de 2026.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO